

REGULAMENTO PARA ELEIÇÃO DE MEMBROS DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DA TELOS

1 – FINALIDADE

O presente Regulamento tem por finalidade estabelecer os princípios básicos e procedimentos necessários para a eleição dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da TELOS, para o mandato no período de **24/11/2026 a 23/11/2029**.

2 – DEFINIÇÕES

O Conselho Deliberativo é o órgão de supervisão e orientação superior da Fundação, conforme artigo 25 do Estatuto da TELOS. O Conselho compõe-se de 5 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) suplentes, todos com mandato de 3 (três) anos, permitida a recondução. Conforme artigo 26 do Estatuto da TELOS, dos 5 (cinco) membros titulares, 3 (três) são indicados pelas Patrocinadoras com seus respectivos suplentes – dentre eles o Presidente do Conselho -, e 2 (dois) são eleitos por Participantes e Assistidos, **com os seus respectivos suplentes**.

O Conselho Fiscal é o órgão de controle interno da Fundação, conforme artigo 33 do Estatuto da TELOS. O Conselho compõe-se de 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, todos com mandato de 3 (três) anos, permitida 1 (uma) recondução. Conforme artigo 34 do Estatuto da TELOS, dos 3 (três) membros titulares, 2 (dois) são indicados pelas Patrocinadoras com seus respectivos suplentes – dentre eles o Presidente do Conselho, e 1 (um) é eleito pelos Participantes e Assistidos **com seu respectivo suplente**.

Eleitor são os Participantes e Assistidos inscritos em um dos planos de benefícios administrados pela Fundação que esteja em gozo ou não de benefício, desde que a referida inscrição tenha ocorrido até 1 (um) mês antes da data de início das eleições.

3 – CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Poderá candidatar-se à eleição para ocupar vaga no Conselho Deliberativo ou Fiscal da TELOS todo e qualquer Participante Ativo, Autopatrocinado, Vinculado ou Assistido da Fundação, desde que na data de inscrição os candidatos encontrem-se em dia com as contribuições e taxas para custeio do plano no qual estão inscritos.

Participantes Ativos e Autopatrocinados com contribuições suspensas não poderão se candidatar a uma vaga em um dos Conselhos.

Os candidatos além de se comprometerem a zelar pelos interesses da Fundação, atuando com independência, deverão atender às exigências constantes da Lei Complementar 109/2001, da Resolução CMN nº 4994/2022, bem como atender aos

requisitos estabelecidos nas Resolução CNPC nº 39/2021; e na Resolução Previc 23/2023, alterada pela Resolução Previc 26/2025, bem como às demais normas aplicáveis às entidades fechadas de previdência complementar.

Os candidatos deverão, ainda:

I - ter comprovada experiência de, no mínimo, três anos no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, de atuária, de previdência complementar ou de auditoria, nos termos da legislação aplicável;

II - não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar, ou como servidor público;

III - não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado; e

IV - ter reputação ilibada.

Tais requisitos se fazem necessários tendo em vista o disposto no art. 22 da Resolução PREVIC nº 26/2025 que estabelece o envio para a PREVIC, para fins de habilitação, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da posse, da documentação comprobatória de atendimento aos requisitos exigidos para o exercício dos cargos de membros dos Conselhos Deliberativos e Fiscais.

Cada Participante ou Assistido poderá ser candidato a apenas 1 (uma) vaga em 1 (um) dos Conselhos da Fundação, não sendo aceita a inscrição de um mesmo Participante ou Assistido em Conselhos diferentes.

Será permitida 1 (uma) única recondução dos membros que exerceram o mandato no Conselho Fiscal no período de **2023 a 2026**, conforme disposto no artigo 34 do Estatuto da TELOS.

4 – CONVOCAÇÃO

As eleições serão convocadas pela TELOS por meio de Edital e disponibilizado no site da Fundação com antecedência mínima de 7 (sete) dias corridos da data de início das inscrições para eleição, bem como divulgado para os Participantes e Assistidos pelo site, pelo e-mail e pelo LinkedIn da TELOS.

O Edital de convocação deverá conter, obrigatoriamente, a data de início e as condições gerais para inscrição de candidatos, bem como o período de votação e suas condições

Informações sobre o andamento das eleições serão disponibilizadas em nosso site.

5 – INSCRIÇÕES

As inscrições serão feitas por chapa, ou seja, cada Participante ou Assistido interessado em candidatar-se a uma vaga nos Conselhos Deliberativo ou Fiscal deverá ter um suplente que ficará a ele vinculado.

As inscrições das chapas, contendo membro titular e suplente, serão realizadas mediante e-mail enviado para o endereço candidatura@telos.org.br, dirigidas ao Presidente da Comissão Eleitoral, observado o prazo estabelecido no Edital, dos quais deverão constar: (i) cargo ao qual está concorrendo; (ii) *curriculum vitae*, contendo as informações constantes do Anexo I; (iii) plataforma de campanha; (iv) declaração de desimpedimento, conforme Anexo II, individualizada para cada membro da Chapa; (v) documentação comprobatória da experiência profissional de no mínimo 3 (três) anos nas áreas especificadas pela legislação, conforme Anexo III; (vi) certificados de todos os cursos elencados no *curriculum vitae* que comprovem a experiência no exercício das áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização ou de auditoria; (vii) formulário de requerimento de habilitação de dirigente de EFPC, conforme Anexo IV; (viii) RG e CPF e; (ix) uma foto digitalizada recente, de cada um dos integrantes da chapa.

Não será aceita a inscrição de candidato que não preencha os requisitos constantes da Cláusula 3 deste instrumento. Neste caso, o Participante ou Assistido que apresentou sua inscrição será comunicado pela Comissão Eleitoral.

A plataforma de campanha deverá ser individualizada para cada chapa inscrita. O texto da plataforma será disponibilizado a todos os Participantes e Assistidos por meio do site da TELOS, em espaço reservado para esse fim, contendo a plataforma eleitoral, com, no mínimo, 15 dias de antecedência à data do início da votação.

Cada chapa será identificada numericamente, a partir do número 10, para as vagas do Conselho Deliberativo e a partir do número 100 para as vagas do Conselho Fiscal, obedecendo à ordem de sorteio realizado pela Comissão Eleitoral após aprovação da candidatura e encerramento do prazo para inscrições.

6 – COMISSÃO ELEITORAL

A Comissão Eleitoral será o órgão responsável pela coordenação dos trabalhos desenvolvidos durante todo o processo eleitoral, tais como análise e aprovação das candidaturas, sorteio de numeração de chapas, supervisionamento da digitação de votos, contabilização e apuração dos mesmos e divulgação dos resultados.

A Comissão será composta de **membros titulares** e respectivos suplentes, conforme abaixo explicitado:

2 (dois) Representantes do Patrocinador TELOS e 2 suplentes

2 (dois) Representantes da ASASTEL e 2 suplentes

Todos os Representantes indicados deverão ser Participantes ou Assistidos da TELOS.

Os Representantes serão indicados, respectivamente, pelo Patrocinador TELOS e Associação acima mencionadas e aprovados em reunião de Diretoria da TELOS. Cada uma delas deverá discriminar, quando da indicação, quem exercerá o cargo de titular e quem exercerá o de suplente.

Caberá a um dos Representantes titulares da TELOS a função de Presidente da Comissão, mediante indicação pela Fundação.

Os custos e despesas com hospedagem, deslocamento e alimentação dos Representantes deverão ser arcados por cada uma que os indicou.

A Comissão deverá ser instaurada no dia da publicação do Edital de eleição.

A Comissão Eleitoral deverá observar o **quórum** de 4 (quatro) membros nas suas reuniões. Na ausência de um dos titulares, seu suplente automaticamente assumirá a função durante o período de ausência. As reuniões serão convocadas pelo Presidente ou por pelo menos 3 (três) membros titulares.

7 - VOTAÇÃO

Cada eleitor votará em uma chapa (composta por 1 titular e 1 suplente) para ocupar os cargos de titular e suplente dos Conselhos Deliberativo e Fiscal.

A votação será realizada nos dias **31 de agosto a 02 de setembro de 2026**, a partir de 00:00h do primeiro dia até às 24:00hs do último dia.

O regime de votação adotado será o seguinte:

- Conselho Deliberativo: estarão eleitas as 2 chapas mais votadas dentre as inscritas para concorrer a uma das vagas oferecidas neste Conselho, sendo indicados, para cada uma delas, o titular e o respectivo suplente, conforme a composição da chapa.
- Conselho Fiscal: estará eleita a chapa mais votada dentre as inscritas para concorrer a uma das vagas oferecidas neste Conselho, sendo indicados, para cada uma delas, o titular e o respectivo suplente, conforme a composição da chapa.

A votação será realizada por meio da Internet da TELOS, em espaço especialmente disponibilizado para esse fim e previamente divulgado aos Participantes e Assistidos. **O acesso do eleitor a esse sistema de votação será feito com o preenchimento do CPF e senha individual e secreta do Autoatendimento TELOS.**

8 – APURAÇÃO

A apuração e totalização dos votos, coordenada e fiscalizada pela Comissão Eleitoral, será realizada com geração de relatórios contendo:

- total e percentual de votos para cada chapa;

- percentual da votação por Estados;
- percentual de votos de Participantes Ativos, Autopatrocinados, Vinculados e Assistidos;
- Identificação dos candidatos a titulares e suplentes das duas chapas mais votadas para o Conselho Deliberativo e do candidato a titular e suplente da chapa mais votada para o Conselho Fiscal. As demais chapas serão relacionadas em ordem decrescente de votos;

Por solicitação da Comissão Eleitoral, os suplentes de seus integrantes poderão ser convocados para participar da apuração dos votos.

Ao final da apuração, a Comissão Eleitoral proclamará os resultados das eleições, divulgará os nomes das chapas mais votadas em cada Conselho e lavrará a ata final dos trabalhos eleitorais, com a indicação dos candidatos eleitos titulares e suplentes.

Os candidatos integrantes das chapas vencedoras serão proclamados eleitos e empossados no respectivo mandato após a emissão do Atestado de Habilitação pela PREVIC.

A listagem de chapas, assim como sua colocação no pleito, será arquivada na Fundação e poderá ser utilizada durante todo o período do mandato **(24/11/2026 a 23/11/2029)**.

Caso não haja chapas suficientes para o preenchimento das vagas para titular e suplente oferecidas nos Conselhos Deliberativo e Fiscal, haverá novo processo eleitoral para preenchimento das vagas restantes, com início no prazo de até 30 (trinta) dias após a data da divulgação dos candidatos eleitos na 1ª eleição.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

O voto não é obrigatório.

No caso do membro titular de uma das chapas vencedoras não ser habilitado pela PREVIC, o membro suplente habilitado irá substituí-lo.

No caso do membro suplente de uma das chapas vencedoras não ser habilitado pela PREVIC, a sua vaga ficará vacante.

No caso de uma das chapas vencedoras não ter seus 2 (dois) membros habilitados pela PREVIC, os membros da chapa que tiver obtido o terceiro lugar na votação serão chamados para substituir aqueles que não tiverem sido habilitados.

No caso dos membros da chapa que tiver obtido o terceiro lugar na votação não serem habilitados pela PREVIC, haverá novo processo eleitoral para o preenchimento da vaga em aberto, com início no prazo de até 30 (trinta) dias após o indeferimento da habilitação.

Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral e, em caso de empate nas decisões, os mesmos serão levados para a deliberação da Diretoria-Executiva da TELOS.

Documento Anexo: Cronograma Eleitoral